

MENSAGEM Nº 537/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 537/2020

Assunto: Altera a Lei n. 4.275, de 6 de agosto de 2020

Trata-se de projeto de lei que objetiva autorização legislativa para alterar a Lei n. 4.275, de 6 de agosto de 2020, que trata de autorização para a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB alienar imóveis de sua propriedade.

Tal alteração se faz necessária, haja vista que, apesar do artigo 2º, da Lei Municipal n. 2268, de 17 de dezembro de 2008 dispor que *“as áreas a serem transferidas, após a regularização, destinar-se-ão à ocupação residencial para famílias carentes”* e do imóvel em questão ter sido destinado, de fato, a ocupação residencial de interesse social, cuja a alienação em favor dos mutuários já foi autorizado pelo Legislativo Municipal através da Lei n. 4275, de 06 de agosto de 2020, não foi possível efetivar a transferência pelo fato de constar na matrícula do imóvel a averbação de **área institucional** (AV. 1-34.620).

Com base na Lei Municipal n. 2268, de 17 de dezembro de 2008, através do Ofício n. 372/2020 – GAPRE foi solicitada a baixa da referida averbação, porém o Oficial do Registro de Imóveis entende ser necessário **lei específica desafetando o imóvel**, conforme Nota de Exigências e Reunião com o Oficial do Registro.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria e aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSB5 11/12/2020 14:19



PROJETO DE LEI Nº 537, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 4.275, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, QUE AUTORIZA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB, A ALIENAR IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.275, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a alienação de imóveis da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, para os beneficiários descritos no anexo único.

§ 1º O anexo único mencionado no caput deste artigo contém a matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como os dados de identificação dos respectivos beneficiários.

§ 2º Ficam desafetadas de seu uso original os imóveis descritos no anexo único.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2020.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL-EMHAB."

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transferir, por doação, a propriedade e posse de dois terrenos, para a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul-EMHAB, conforme abaixo descritos:

- Um terreno situado no Bairro Mato Preto, nesta cidade, fazendo frente para a Rua Afonso Hastreiter, com área de 433,12m² (quatrocentos e trinta e três metros e doze decímetros quadrados), de propriedade do Município de São Bento do Sul, Matrícula nº 34.722, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis;

- Um terrenos situado no Bairro Colonial, nesta cidade, fazendo frente para a Rua Araponga, com área de 512,50m² (quinhentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de São Bento do Sul, Matrícula nº 34.620, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º As áreas a serem transferidas, após regularização, destinar-se-ão à ocupação residencial para famílias carentes.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2008.

FERNANDO MALLON
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale



Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 34.620, datada de 14 de Dezembro de 2006, conforme imagem abaixo:

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2

Ficha Nº 01
Ano 2.006

Matrícula Nº 34.620

DATA: 14 de dezembro de 2006

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno situado no bairro Colonial, nesta cidade, fazendo frente para a rua Araponga, por 19,60 metros, fundos com Renato José Grohskopf, por 11,94 metros, lado direito novamente com Renato José Grohskopf, por 33,30 metros, lado esquerdo também com Renato José Grohskopf, por 33,99 metros, contendo a área de quinhentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados (512,50m²).
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede à rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade.
TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado neste Cartório sob o nº 28.828 do Livro nº 2, Registro Geral. Dou fê.---
OFICIAL: Paulo Roberto de Oliveira
Escritor Substituto

AV.1-34.620, São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2006.---
CERTIFICO que, o terreno desta matrícula destina-se para
ÁREA INSTITUCIONAL. Dou fê.---
OFICIAL: Paulo Roberto de Oliveira
Escritor Substituto

R.2-34.620, São Bento do Sul, 22 de Junho de 2009.---
TRANSMITENTE DOADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 86.051.398/0001-00, com sede em à rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, representada por **MAGNO BOLLMANN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CI-RG 2R 543.185-SC, CPF/MF 019.658.839-15, residente e domiciliado nesta cidade.
ADQUIRENTE DONATÁRIO: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 04.927.953/0001-50, com sede em à rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, representada por **JOSÉ HENELITO WEISS**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à rua Leopoldo Ohde, 101, apartamento 10, Centro, nesta cidade, CI-RG 175.569-2-SESP/SC, CPF/MF 096.549.099-87.
TÍTULO: Doação. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 09 de junho de 2009, de Notas do Tabelionato desta Comarca, Lº 0151-N, fls. 150/151.
VALOR: R\$ 33.985,22 (trinta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). **OBS.:** Que a presente doação é feita de acordo com a Lei Municipal nº 2268, de 17 de dezembro de 2008. **PROTOCOLO** nº 82.588, em 19/06/2009.
EMOLUMENTOS: Registro: R\$ 135,39 + Selo de Fiscalização: R\$ 1,00. Paulo -
Escritor Substituto
OFICIAL: Paulo Roberto de Oliveira
Escritor Substituto

AV.3-34.620, São Bento do Sul, 15 de abril de 2019.---
CERTIFICO que, conforme Ofício nº 0900394.32.2018.8.24.0058-0012 e a Certidão extraída dos Autos sob o nº 0900394-32.2018.8.24.0058, datado em 08 de abril de 2019, da 1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul-SC, em cumprimento ao que determina o artigo 828 do Código de Processo Civil, faço constar que no imóvel
(VIDE VERSO)

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale



Continuação da Matrícula N^o 34.620

desta matrícula acha-se tramitando Ação: **Ação Civil Pública**, Exequente: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Executado: Bracor Corretora de Seguros Ltda e Outros, para publicidade de terceiros de boa-fé. Documentos arquivados neste Cartório. OBS.: PROTOCOLO N.º 129.171, em 12/04/2019. Recibo Complementar: 60.224. ISENTO DE EMOLUMENTOS + Selo de fiscalização: FEV67156-T7BU - Isento. Dou fé. O OFICIAL: Paulo Roberto de Oliveira
Escritário Substituto

AV. 4-34.620, São Bento do Sul, 28 de Maio de 2020. CERTIFICO que, conforme o Ofício n.º 310003530185, datado de 23 de maio de 2020, extraído dos autos sob o n.º 0900394-32.2018.8.24.0058/SC da Ação Civil Pública, da 1ª Vara da Comarca de São Bento do Sul-SC, Dr. Marcus Alessander Dexheimer, Juiz de Direito, determinou o **CANCELAMENTO** da averbação **AV-3** desta matrícula, haja vista que não atingido pelos danos ambientais discutidos na ação. Documentos arquivados neste Cartório. OBS.: Ato lavrado na vigência dos provimentos n.º 22/2020, 24/2020 e 26/2020 da CGJSC. PROTOCOLO N.º 133.632, de 25/05/2020. Recibo Complementar: 64.706. ISENTO DE EMOLUMENTOS. Selo de fiscalização: FRL17305-RWE9 - Isento. Dou fé. O OFICIAL: Eder Franco
Escritário

TÉRMINO DA IMAGEM
ESPAÇO SEM LANÇAMENTO
NA FICHA ORIGINAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE SÃO BENTO DO SUL

Municípios que compõem essa comarca: Campo Alegre e São Bento do Sul
OFICIAL TITULAR: Miguel Angelo Zanini Ortale

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 34.620.

O referido é verdade e dou fé. São Bento do Sul-SC, 19 de Agosto de 2020



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Norma:
FWL42179-49ZU
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

[] Miguel Angelo Zanini Ortale - Oficial Titular
[X] Paulo Roberto de Oliveira - Escrevente Substituto
[] Eder Franco - Escrevente
[] Paulo Henrique Zambello - Escrevente

Emolumentos:

01 Certidão Inteiro Teor..... R\$ 20,00

Selos: R\$ 2,80

Total: R\$ 22,80

****Validade: 30 dias****



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.275, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, a alienar imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alienação de imóveis da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, para os beneficiários descritos no anexo único.

Parágrafo único. O anexo único mencionado no caput deste artigo contém a matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como os dados de identificação dos respectivos beneficiários.

Art. 2º Os custos de escrituração e registros referentes à transferência dos imóveis serão de responsabilidade de cada beneficiário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	BENEFICIÁRIOS	CPF
34.620	Luiz Fernando da Silva Luciane Michele Dutra	920.429.109-53 043.363.519-37
39.689	Cecília Aparecida Ribeiro	058.467.529-18

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/08/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



Ofício n. 372/2020 - GAPRE

São Bento do Sul (SC), 29 de outubro de 2020

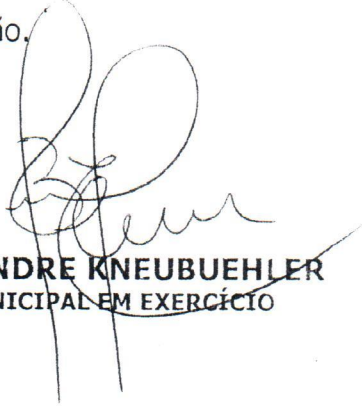
AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL
MIGUEL ANGELO ZANINI ORTALE

Prezado Senhor Oficial;

Cumprimentando-o com as homenagens de estilo, sirvo-me do presente para, em nome do Município de São Bento do Sul, requer a baixa da averbação 1-34.620 da Matrícula n. 34.620, nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n. 2268, de 17 de dezembro de 2008.

No mais, com base no Art. 33, da Lei Complementar Estadual n. 156, de 15 de maio de 1997, requer-se a isenção das custas e emolumentos.

Aproveito o momento oportuno para reiterar os meus elevados protestos de extima e distinta consideração.



PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Bento do Sul - SC
Titular: Miguel Angelo Zanini Ortale - Oficial
Rua Visconde de Taunay, n.º 234, 1º Andar - Centro
Fone/Fax (47) 3634-0770 / 3633-6964
risaobento@terra.com.br



Protocolo:135.744

Fone: 3633-5673

Guia: N.º: 66.843

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Contato: Marlon

Data de Apresentação: 03/11/2020

Prazo para Entrega/Retorno: 03/12/2020

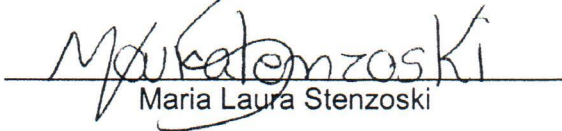
Matrícula: 34620

NOTA DE EXIGÊNCIAS

Para o ato de registro requerido, cabe ao interessado cumprir as seguintes exigências:

1. Para a realização da baixa do (Av.1) da matrícula sob nº 34.620 é necessário apresentar os documentos relativos a desafetação em conformidade com o Artigo 740 do Código de Normas do CGJ/SC.

São Bento do Sul, 10 de Novembro de 2020.


Maria Laura Stenzoski

ATENÇÃO: Caso o interessado não se conforme com a exigência do Oficial, ou não possa satisfazê-la, é-lhe facultado requerer por escrito a remessa do seu título ao juízo competente, para dirimir a questão (Suscitação de Dúvida-art. 198 da Lei 6.015/73).

Satisfeita as exigências, com base nas novas informações há possibilidade de serem feitas outras exigências para adequar os títulos às necessidades fático-legais.

O Oficial se encontra a disposição dos interessados para lhes esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos que se façam presente.

Na presente data ____/____/2020, foi entregue a parte/interessado(a) todos os documentos por ele apresentados neste Cartório para exame, para que possa cumprir as exigências acima citadas.
